- C. Período provável para publicação das inscrições defericiado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 08/10/2024 à 29/10/2024
- uverj: UB/10/2024 a 29/10/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para rova de Métodos Pedagógicos (se houver): 10/10/2024 à 10/2024
- 10/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 11/10/2024 à 01/11/2024
- 11/10/2024 à 01/11/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 15/10/2024 à 05/11/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recuso:
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital. AAEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutos dos contratos de co
- peuagogica du administratory, dos dispos coletivos e das instrutuições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e razos fixados para encaminhamento dos resultado 10. Manter em una co como so prazos fixados para encaminhamento dos resultatous punciente finalis.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III – REQUISTOS DA FUNÇÃO DE DETITULAÇÃO

 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado

Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Destalor de Servicia de Servic

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministeria BS nº 4º 32 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro cuenciatura equivaiente, obtota em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/200 (acem-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CET nº 10/99, publicada no DoE de 88/10/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 7338 —

Para ministração de aulas no componente curricular 7338 -Ações Estratégicas de Marketing(Administração): Administração; Administração – Ênfase em Análise de Siste mas; Administração - Habilitação em Administração da Informa ção; Administração - Habilitação em Administração de Empr sas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração financeira; Administração – Habilitação em Administração financeira; Administração – Habilitação em Administração financeira; Administração – Habilitação em Administração – Habilitação em Administração – Habilitação em Administração derea (Administração – Habilitação em Administração derea (Administração – Habilitação em Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Publica; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Cestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Magronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Habilitação em Gestão de Magronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Hoformática; Administração – Habilitação em Gestão de Hoformática; Administração – Habilitação em Gestão de Magronegác; Administração – Habilitação em Gestão de Mag sas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios Administração — Habilitação em Administração de Transportes

cios Internacionais; Administração — Habilitação em Recurso cos internacionais, vadiministração — Habilitação em Sistema(s) de Infor-mação, Administração — Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresas; Administração de Empresas – Enfa-se em Marketing; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agronegócios; Administração de Marketing; Administração Geral; Administração Geral — Enfase Marketing; Administração Geral; Administração Geral — Enfase mem Marketing, Administração Rural; Ciências Administrativas Ciências Contábeis; Ciências Gerencias; Comunicação e Marke ting; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social con Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publim Publicidade, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Entase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Entase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Midias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Midias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Propaganda e Publicidade e Propaganda, Publicidade e Propaganda, Publicidade e Propaganda; Fernologia em Gestão de Publicidade e Propaganda; Fernologia em Gestão de Publicidade e Propaganda; Fernologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimoda; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresaria; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresaria; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresaria; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresa; Tecnologia em Gestão de Publicidade em Gestão de Degistica Empresa; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresa; Tecnologia em Gestão de Publicidade em Gestão de Publicidade em Gestão de Degistica Empresa; Tecnologia em Gestão de Publicidade em Gestão de Publicidade em Ges e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Pocessos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Pocessos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Staria; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Staria; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Staria; Tecnologia em Gestão Empresarial - Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Marketing; Tecnologia em Marketing Geronlogia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Marketing Gestologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Produção Empresarial; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Empresarial; Tecnologia em Produção Publicidade e Marketing; Tecnologia em Produção Empresarial; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Produção Horpesarial; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Produção Empresarial; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Produção Horpesarial; Tecnologia em Produção Horpesarial; Tecnologia em Produção Horpesaria; Tecnologia em cidade, Propaganda e Marketing; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

– FORMAÇÃO ACADÊMICA: .1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN II.1 – RELACIONED...

TÉ CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

ata da obtenção do ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇAU Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

enciado ou Graduado er ne da instituição de ens

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

NOINE de Institution de etisinio
Data da obtenção do titulo
– UCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual d

recente para as mais antigas. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PÚBLICO — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado (Porto de Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINO SUPERION, COIT INITIOLOGICO GUAL PARA FARA PERÍODO TRABAJNADO
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUDIICO

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Рата РОКИМАДИ АСИСЕМІСЬ ОПРОПІО.

CONCLUSÃO, DECIDIAÇÃO, ALESTADO de COURSO

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.

Declaração, (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/

go/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-na ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do ntrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-ni dentificar a empresa ou instituição, furção/cargo/emprego, npo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada us fora de structura.

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCENCIA: Declaração (em papet timbrado) assinada pelo r ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institi cão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuaç CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como

CIPS (copia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa o unistriu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, dever-apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando: apresentar declaração du destado assinado por rej informanto o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pel menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibo ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, , portauor œ Célula de Identidade RG n° , en inscritc no CPF sob n° , venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 193/30/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR nada a área/vinculada ao compo

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para 8ase Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO — introducão do assunto verbalização do

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbo, dicação); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Hunção, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Únidade)

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso
 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12. Copia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo

selho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

estăgio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

ísica (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-no Regional de Educação Física (CREF).

selho Regional de Educação Física (CREF).

**
SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO – PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1933/17/024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY
DE CAMARGO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETEFS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEFS 58, de 7, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital.
Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 3307 — Legislação Empresarial(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifisuas aiterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impersaoficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pg.ov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são adefinidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-sididade, poderá a responsabilidade da realização do Prosco-seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÂNIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/27023.3

2. A carga horâria mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título 4.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa, acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a título de 1.5 funator e meinol semansa acrescido de 106 (um sexto) a

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES ENSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionali-

brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

1 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 281/01/988 (Estatudo dos Funcionarios Públicos Civis do Estado).

2 As inscrições deverão ser realizadas somente pela interent, no site www.cgs.sp.gov.br, no periodo de 18/09/2024 até às 23h59 de 02/10/2024.

23h59 de 02/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) (dicar em Etec \to Concursos \to ETEC \to PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \to INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrizión.

c) ler atentar
 lário de inscrição.

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-

ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Tazer upload do Registro Administrativo de mozimiento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e Capítulo VIII deste Edital.
- Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar c uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horários previstos para almamentação, a cainsuasel lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
 4. Hudisda da Enziro.

- 7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) Río ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—l
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d
- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida

- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encamihar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e193adm@cps.ppovbt. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INDRA.
 MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N° 193/31/2024.
 8.5. Após á finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiêr cia. o candidato poderá indica: até o término da inscrição, mediante rec o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade acesso às salas de prova e demais instalações relacionador de companyo de comp
- ou acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação advancementes.
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado.
- motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidad física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- o XII deste Edital. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARIICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraor) U enquariamiento na impoza de mova medica por origina (a principa 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preei c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pero preso chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dir tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimer para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguran
- lica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 0.9/12/2018.
 0. Sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o na Prova de Métodos Pedagógicos).
 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate erá, no ato de inscrição, declarar cumulativam
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seia qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação difer
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

nº 1.259/2015; e

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- da. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles
- declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, o potaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova da Márados

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- lagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do scesso Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli nicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) o que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ws.rri = e a nota simples do candidato beneficiario, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo vem ser considerados duas casas decimais e frações maiores i iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 3) Batifera a autordad apação firmada pelo capitidato que sila Batifera a autordad apação firmada pelo capitidato que
- tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontumanifestou inter ação diferenciada:
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, nos casos auvidosos, soure o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negre a Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, o será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na auséncia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-ros Solvinos Simpelificada. so Seletivo Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o didato considerado como não enquadrado na condição
- candidato considerado como não enquadrado na condi declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proce Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidad sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, oppedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer ius ao sistem tuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e193adm@cps.sp.gov.br, nstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI ÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPUHICADU EDITAL nr 193731/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões establecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Procesos Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e dassificação frova de Titulos); e
 b) Prova de Mémodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com c nente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \p> Concursos \p> ETEC \p> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o dovunload do arquivo correspondente ao modelo de
 morial Circuratoriacido, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar an Memorial Circunstanciado a docum
- o) juntar ao Memonal Lircunstanciado a documentaças comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- ntação comprobatória, no ato da inscrição
- 4.1. 0 encam O encaminhamento do Memorial Circunstanciado ação comprobatória são de responsabilidade exclusi
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ord decrescente de nota, para participarem da Prova de Méto
- icos. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empare ue notas entre o 10º (uecumo), canu-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

 6.1. 1 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de comovocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do comononente curricular e sob o aspecto voltado para área do comononente curricular e sob o aspecto.

- availar o candiadas son o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular es obo a aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurarac, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Grabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar en perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg o candidato assinará a lista de presença.
- cos. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconhec ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de comocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Simplificado.

 DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IA DO JULGAINENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítule (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método: vill (Exame de Me 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- D. D Exame de Memorial Circunstanciado obedecera a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- 2.2 A nota do candidato no Exame de Memorial Circum A nota do Candidado no Exame de Menional Circunsciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficar tada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado. Licenc
- os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ou Graduação, quando incluídos como requisir de titulação ra ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de esmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- nal concomitante de mesmo tipo
- ional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
 fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentacomprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
- ós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diviria da documentação co
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docume omprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste capitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente
- liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ão entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios propriações estabalisticados esta
- le pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios pontuações estabelecidos no ANEXO VI. e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- icos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos oporar sei untrapassada osa cantolados pretos, partos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, apos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-a nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Expandir deces.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota gual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- uver nota imentor a 30 (cinquenta) pontos na Prova de Meteo-Se Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos dagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e inida restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada anas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 lação: Licenciados e Graduados.

 1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 ferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 "licenciado" sobre o "graduado".
 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 secente do número de inscrição, contendo o número do
 umento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
 todos Pedagógicos. 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem scente do número do inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de dostos Pedagógios.
 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, escivamento, es seguintes critérios de desempata a ocandida-observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto dol doso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial Circ f) De major idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

 a funcão de jurado
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de construir de
- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". erno rederai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- าน เกษากายเกษณ์ AU 1.A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame

- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- gação em DUE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorro
 período, a critério do Diretor da Unidade de Ensi
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇAO E ADMISSAO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de
 Deliberação CEETEPS 417.018 (e suas alterações), o Diretor de
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação
 - b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00edteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida para
 - e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- ovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação en Unidade de Ensino em
 que foi anormado.
- perderá o uneux a nova constancia.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem so tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação.
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ o um substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descristas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saude Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicios VXII do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato. no ato da entreao da documentação para
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-e-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- sional ou que nao for considerado apto tera exaundo todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
 - XIII DOS RECURSOS
- Do prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e193adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 193/31/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justinquem, pem como apresentar cana questano ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do metito da recurso impetado no para de last 15 (múnizo) disa-
- Compete ao univertor da uniquade de reisnio a anaisse ou mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DDE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- es. Em função dos recursos impetrados e das decisões das pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver jões nas publicações das etapas constantes do Processo o Simplificado, antes de sua homologação.

- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste feital.
 2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejám provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- rior, sejam revanuatuos po. C... Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualq
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cardero fócial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 18/09/2024 à 02/10/2024

- 02/10/2024

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 04/10/2024 à 15/10/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 08/10/2024 à 29/10/2024

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Para Prova de Métodos Pedagógicos da Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 10/10/2024 à 31/10/2024
- Período provável para publicação dos atos relativos
- resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e classificação final 11/10/2024 à 01/11/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 15/10/2024 à 05/11/2024
- do: 15/10/2024 à 05/11/2024
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensigno.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEFPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diereizas gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejame
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à alliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO 5010 E TÉNCIOS.
- PARTE DIVERSIFICADA DE PROTESSOR DE ENSINC
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 : PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciano:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado";
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 TOE HISMIO MEDIO E'OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado";
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinaes especializadas no ensino de 2º grau, na forma
 prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
 20/07/1971, Esquemas I e II.
 Esquema L acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 em que vier a se inscrever.
 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
 médio no curso/área do componente curricular; relacionado na
 titulação licenciado, em componente curricular en que vier a
 se inscrever.
- titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CE n° 2, de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 880/1/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
- do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no com slação Empresarial(Administração

Legisiação Empresaria(Administração); Administração; Administração ("Ell" — Técnico com For-mação Pedagógica); Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Sistemas; Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Publica; Administração - Habilitação em Administração Publica; Administração - Habilitação em Administração Publica; Administração - Habilitação em Agronegócios; Administração - Habilitação em Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Geral de Comercio Exterior; Administração - Habilitação em Geral de Comercio Exterior; Administração - Habilitação em Geral de Compresas; Administração - Habilitação em Geral de Compresas; Administração - Habilitação em Geral de Compresas; Administração - Habilitação em Geral de Megócios; Administração - Habilitação em Marketing; Administração - Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresa; Administração Logística; Administração de Empresas; Administração de Empre sas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas Sociais; Direito; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística e Transporte Multimodal; Tecnologia em ent desta de Logista e l'anspoire un diminimon, recinologia en Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão Empre-sarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Cnomércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Forenlogia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica Empresarial; Tecnologia em Processos Gerenciais; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TF CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA

— DOUTORADO
DOUTORADO

outor em lome da instituição de ensino ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da a

unis: Listar as experiencias, reacionáriou-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

nca de Nivel Medio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Is--

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricula: Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circuratanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada columbra de atuação.
- irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para Experimento Frior Docembro de Serio Docembro Docembro Docembro Docembro Docembro Docembro Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação

CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou institui-

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo lenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

e inscrito in CPF sob nº que presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 193/31/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

- EXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

προ(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

 Em outra área Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Tipo(s): Exneriência profissional como professor de ensino médio e/ Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médioj: (Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

pontos. icia profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125

ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

EXPERIÊNCIAS PROFISIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA TIpolos!

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MILITADOS PEDAGÓGICOS

(ONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao terna (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material ididático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timber de voz, rimo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

(timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

- LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, filencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 ANEXO VIII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado (similificado). 1. Currículo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Situação Funcional (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 T. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
- 7. Declariação de beits (induole un intenduo plead o mindade);
 8. Requerimento de Salário Familia (imodelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 - verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Copia da ceduia de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- tenna navido ou dectaraçao intormando que esta em dia com as obrigações eletitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com a sobrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia da Interticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no consistente de titulação.
- no requisito de titulação.

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).